



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022-CEL/SEVOP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação mensal de veículos automotores, zero quilômetro, do tipo SUV, destinados a atender os órgãos integrantes da SMSI - Secretaria Municipal de Segurança Institucional, (DMTU, GMM e DMSP), conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A SMSI - Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá, criada e reformulada pelas respectivas Leis Municipais Nº 17.330/2008 e 17.514/2012, atua como unidade gestora e orçamentária responsável pelos órgãos adidos DMTU – GMM – DMSP nos termos da Lei Municipal nº 17.767/2017- Organização da estrutura administrativa e orçamentária municipal de Marabá, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contemplando as competências, atribuições, circunscrição de atuação dos seus órgãos adidos, por meio das seguintes leis: Artigo 144 § 8º § 10º da Constituição da República Federativa do Brasil-1988, Lei Federal nº 9.503/97 que instituiu o CTB, resoluções do CONTRAN, portarias e deliberações da SENATRAN, Lei Municipal nº 15.720/1998 - Criação do DMTU de Marabá, Art. 197 e 198 da Lei Orgânica Municipal de Marabá, Lei Federal nº 10.257/2001- Estatuto das Cidades, Decreto-Lei Municipal nº 1033/2011 – Serviço de Taxi Convencional, Lei Municipal nº 17.504/2012 – Reformulação do DMTU, Lei Municipal nº 17.374/2009 – Serviço de Mototáxi, Lei Municipal nº 17.372/2009 – Serviço de Taxi lotação, Decreto Municipal nº 265/2011 – serviço de transporte escolar, Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Municipal nº 17.949 – Serviço de Transporte por Aplicativo, Lei Federal nº 13.022/2014- Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Municipal nº 17.361/2009 - Criação da GMM, Lei Municipal nº 17.431/2010 Estatuto da GMM, Lei Municipal nº 17.510/2012 - Criação DMSP, o que contempla todos os aspectos de segurança viária, operação e fiscalização de trânsito e os modais de transporte público municipal, a segurança viária compreendendo a engenharia de tráfego e de campo e a educação para o trânsito, a segurança pública municipal, a proteção, conservação de bens, serviços e instalações dos próprios municipais, a proteção e preservação do patrimônio público municipal, do meio ambiente, a fiscalização ambiental, apoio aos diversos órgãos integrantes da estrutura administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Marabá, atuação em diversas operações conjuntas e integradas, voltadas para as temáticas atinentes ao município de Marabá, que requerem obrigatoriamente o emprego de viaturas para o deslocamento dos servidores pertencentes aos órgãos adidos à SMSI.

2.2 Além disso, é responsável pela integração, planejamento e integração das ações de segurança pública em âmbito municipal, por meio do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal, proporcionando a integração dos órgãos municipais na contribuição e execução de ações juntamente com as polícias Rodoviária Federal, Civil e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Militar, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, Vigilância Sanitária, Defesa Civil Municipal e Estadual e CBM – Corpo de Bombeiros Militar do Pará, atua em períodos de enchentes dos rios, perpassando por contextos preventivos, sociais, humanitários, ostensivo, repressivo, educativos, de conscientização, rondas escolares, teatro de fantoche de trânsito e de segurança pública, implantação, manutenção e remoção de sinalização viária, em ações de combate à criminalidade e até ao narcotráfico por meio do emprego de cães, escoltas de autoridades, balizamentos de trânsito, eventos especiais, batedores, ações realizadas no perímetro urbano e também na zona rural do município, em que todos requerem o emprego de viaturas que permitam minimamente o exercício das atribuições de cada órgão adido à esta SMSI – Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

2.3 Nesse sentido a aquisição do objeto proposto nesse processo realiza-se pela necessidade de adoção de determinadas providências com vistas a garantir melhores condições de segurança das ações no decorrer dos respectivos deslocamentos dos agentes de trânsito e transporte, dos inspetores e guardas municipais, assim como, dos agentes de segurança patrimonial, na contribuição para o aumento da sensação de segurança pública, redução da violência e criminalidade e do bem estar social no município de Marabá.

2.4 No intuito de garantir maior efetividade da atuação destes órgãos municipais e seus servidores, sobretudo, da característica essencial destes serviços públicos, dos riscos advindos dos mesmos, e com caráter permanente e de continuidade dos serviços ora relacionados, sendo executados em caráter diário, 24h por dia, 7 dias por semana, nos 365 dias do ano, em regime de escalas, de plantões, estes órgãos atuam diuturnamente nesta cidade dentro dos requisitos definidos nas leis vigentes, e necessitam do incremento operacional de viaturas, que suportem e garantam o deslocamento em qualquer tipo de terreno, com eficiência, economia, ergonomia, autonomia e em consonância com os avanços que vem ocorrendo nesse contexto a nível regional e nacional da segurança pública, segurança viária e patrimonial, respeitando a idiosincrasia das instituições, das atividades, bem como, dos servidores que nela atuam.

2.5 Neste interim, a caracterização visual por meio do grafismo personalizado, se faz imperiosa, diante da necessária identificação institucional perante a população de Marabá e visitante, que transita diariamente nesta cidade, devendo ser de material que possua qualidade, durabilidade, resistência, refletividade conforme a descrição do termo de referência.

2.6 Na mesma toada, os veículos de fiscalização de operação e fiscalização trânsito, juntamente com os veículos de guardas municipais, integram um rol denominado (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA) previstos no Artigo 29 inciso VII do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, e portanto, carecem da instalação e utilização de dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente, para garantir a prioridade de passagem, transitando com segurança, no decorrer do exercício efetivo das suas atividades, na utilização de sinalização luminosa intermitente e de sirene, o que caracterizam os deslocamentos de emergência quando necessários em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. De início, verifica-se que o art. 1º, §1º, do Decreto Municipal N.º 16, de 17 de fevereiro de 2020, determina a obrigatoriedade da utilização do pregão em sua modalidade eletrônica, no entanto, importante ressaltar que o §4º do mesmo dispositivo traz exceções, veja-se:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

3.1.1. “§4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”

3.2. A utilização da modalidade de licitação pregão presencial, *in casu*, se define devido a necessidade de a contratada ter sede na cidade de Marabá/PA, visando garantir a execução do contrato sem riscos de continuidade, bem como facilitar a fiscalização pela contratante, sobre as características de atendimento que constam no objeto e no termo de referência, e que se busca, ainda, estimular a economia da cidade, fomentando a geração de emprego e renda.

3.3. É sabido que, em contratações anteriores, já experimentadas pela administração municipal, em que foi realizada através de pregão eletrônico, muitas vezes os contratos foram abandonados sem a sua inteira execução, visto que, as empresas em questão, devido a facilidade de participação mesmo a distância lograram-se vencedoras, mas quando da execução, devido a distância do nosso município a execução do contrato ficava inviabilizada, prejudicando as obrigações do município para com sua população.

3.4. Em análise, o Acórdão N.º 265/2010 Plenário, referente ao Decreto N.º 3.555/2000 diz que, utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.

3.5. Esta entidade entende que quando o recurso para custear as contratações com utilização do Erário Municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial, até como forma de se evitar dificuldades na prestação do serviço e suas características descritas no termo de referência e seus anexos.

3.6. A adoção da modalidade pregão presencial não faz restrição à competitividade, com preferência por empresas sediadas na cidade de Marabá/PA, visto que, as licitações são publicadas nas impressas oficiais, além de que os Editais ficam disponíveis no Portal da Transparência do município, e com as tecnologias atuais, na rede mundial de computadores, havendo somente a questão da distância para deslocamento de um representante para participação no certame. Em comento, vejamos, se uma empresa que não possui condições de participar *in loco* de uma licitação distante de sua sede, tampouco terá condições de, caso seja declarado vencedor, cumprir o contrato em total consonância com as suas exigências de execução, o que de maneira nenhuma afronta os princípios da impessoalidade, igualdade e competitividade.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega das viaturas será de 15 (quinze dias), contados da data de assinatura do contrato entre as partes, devendo a entrega acontecer no endereço da SMSI – Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá, Avenida Amazônia S/N Prédio do INCRA, BLOCO F, - Bairro: Amapá, CEP 65.502.090 Cidade de Marabá-PA.

5.2. No ato da entrega, os fiscais de contrato farão a verificação das características do termo de referência, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

5.3. Poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos e/ou substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às custas da licitante.

5.4. Havendo a comprovação de conformidade das características constantes do termo de referência e da proposta, será produzido a consequente aceitação mediante termo circunstanciado pela CONTRATANTE.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos e da proposta;

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que sejam corrigidos e/ou substituídos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato designados;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Responder pelos danos que seus agentes, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o servidor responsável nos casos de dolo ou culpa, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 37 § 6º da CF-88.

6.7 Fiscalizar a regularidade do licenciamento anual dos veículos objeto do referido processo licitatório, e aplicar as sanções contratuais cabíveis para o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Providenciar as suas expensas, os reparos, correções, substituições de pneus, parte envidraçada, lataria, grafismo, peças e demais componentes do veículo, e danos decorrentes de (acidentes/sinistros de trânsito) que ocorrerem no decorrer das atividades dos órgãos adidos à SMSI;

7.4 As correções citadas o item anterior, deverão ser providenciadas no prazo de (72 – setenta e duas horas) visando garantir a manutenção e a continuidade das atividades dos órgãos adidos à SMSI, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE, de eventual impossibilidade de cumprir este prazo, devendo requerer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

formalmente a dilação do prazo mencionado, devendo entregar o veículo reserva imediatamente ao respectivo órgão adido a SMSI;

7.5 Programar e manter as manutenções preventivas de modo a não interromper nem a prejudicar as atividades dos órgãos adidos à SMSI;

7.6 Apresentar apólice de seguro de veículos com cobertura para terceiros, no ato da entrega das viaturas, condição obrigatória e indispensável a este processo, para garantir condições operacionais de reparação de danos decorrentes de eventuais (acidentes/sinistros de trânsito) que venham a ocorrer no exercício das atividades dos órgãos adidos à SMSI;

7.7 Dispor durante a vigência contratual, 01 (UM VEÍCULO RESERVA PARA CADA ÓRGÃO), para eventuais substituições de viaturas em operação, motivada por sinistros, quebras, manutenções programadas que tenham excedido o prazo de devolução, assim como, demais situações circunstanciais e/ou emergenciais que venham a ocorrer;

7.8 Ressalta-se ainda, que os (VEÍCULOS RESERVA) mencionados no item anterior, deverão ser de igual marca e modelo dos demais em operação, evitando a descontinuidade dos serviços que são considerados essenciais ao município, no exercício das atividades operacionais dos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP – GMM).

7.9 Comunicar formalmente a CONTRATANTE em tempo hábil de no máximo 72h (SETENTA E DUAS) horas, a existência de NAIT – Notificação de Autuação por Infração de Trânsito, com vistas a garantir o cumprimento do § 7º do Art. 257 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, bem como, garantindo a legitimidade do condutor indicado para pleitear nas demais fases recursais previstas na legislação de trânsito (defesa da autuação, 1ª instância – JARI, 2ª instância CETRAN, ou Colegiado Especial em se tratando de autuações do DNIT e PRF.

§ 7º Quando não for imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Contran, e, transcorrido o prazo, se não o fizer, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

7.10 O não cumprimento do item anterior, ensejará na impossibilidade de garantir a legitimidade do servidor público municipal, no exercício do seu direito de defesa ou recurso administrativo de trânsito, em momentos futuros, implicando ainda, em recair a responsabilidade para a CONTRATADA, o ônus dos efeitos previstos no § 8º do mesmo Artigo 257 do CTB, conforme segue:

§ 8º Após o prazo previsto no § 7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.229, de 2021) (Vigência)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 7.11 Manter rigorosamente em dia, o licenciamento anual dos veículos objeto do presente processo licitatório, garantindo a regularidade, evitando o impedimento de circulação dos mesmos em via pública, o que significará em prejuízo de contrato e da prestação dos serviços públicos prestados pela SMSI e seus órgãos adidos.
- 7.12 O descumprimento do item anterior, ensejará na aplicação de sanções sobre a contratada;
- 7.13 Considera-se parte integrante do veículo/viatura, o grafismo, o conjunto de sinalização sonoro e luminoso, sendo assim, em caso de defeito ou dano que afetem os referidos equipamentos, será considerado um defeito na viatura, devendo ser igualmente substituída dentro dos prazos previstos no item específico.
- 7.14 O material utilizado na composição do grafismo visual a ser aplicado nos veículos/viaturas, deverão ser reflexivos, com películas no padrão (3M) ou superior, possuir qualidade, visibilidade, durabilidade, resistência e garantia mínima correspondente ao período de vigência do contrato firmado entre as partes, priorizando em tudo, a visibilidade e a ostensividade institucional representada pelo veículo em operação;
- 7.15 A contratada deverá promover as substituições de toda ou qualquer das partes do grafismo que apresentarem defeito, dentro do prazo estipulado no item específico.
- 7.16 Substituir os veículos objeto do contrato, por outros também zero quilometro, nas mesmas características ou superiores, (upgrade), a cada renovação/aditivção de prazo do contrato, mantendo e praticando os mesmos valores contratuais vigentes;
- 7.17 A substituição mencionada no item anterior, deverá ser concluída em até 30 (trinta dias) a contar do empenho do aditivo de prazo do contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada em qualquer hipótese, a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, contrato e o que mais advir do referido processo licitatório;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS:

9.1. Ficam designados para cumprirem as atribuições de representar a SMSI – Secretaria Municipal de Segurança Institucional e seus órgãos adidos, na condição de fiscais de contrato, os servidores: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epígrafe, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, os servidores:

JOSAFÁ ROZAL DE SOUZA – Servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, sob a Matrícula nº 30750 - CPF 908.303.003-25 - Portaria nº 1773/2021-GP atualmente comissionado no cargo de **Coordenador do DMSP**;

BENILDO ALVES ROSÁRIO – Servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Agente de Trânsito e Transporte do DMTU, portador do RG Nº 3199791-SSP/PA CPF Nº 696.648.702-34 matrícula nº 9453 Portaria nº 1790/2022-GP atualmente comissionado no cargo de **Diretor do DMTU**.

WILISCLEY PINTO DE LEÃO – Servidor público municipal, concursado e efetivo no cargo de Inspetor Municipal da Guarda Municipal de Marabá, portador do RG Nº 2501570 CPF Nº 573.383.372-68 Portaria Nº 3497/2021-GP atualmente comissionado no cargo de **Superintendente da Guarda Municipal de Marabá**, para atuarem na condição de FISCALIS DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar os atos de entrega dos veículos, bem como, toda a prestação do serviço objeto do presente processo licitatório, registrando e comunicando todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação do serviço objeto deste processo licitatório, orientando, cobrando e determinando o que for necessário à regularização de falhas, irregularidades e/ou defeitos observados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. **A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.

11.1.1. **Dentro do prazo de vigência contratual, e, mediante solicitação da contratada, mediante apresentação da solicitação formal acompanhada da documentação necessária que comprove e justifique o pedido de reajuste dos preços contratados, após a devida análise da CONTRATANTE, e achado conforme, poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (DOZE MESES), aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso do prazo previsto no item anterior.**

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze meses) a ser contado a partir dos efeitos financeiros, ou seja, da efetiva confirmação do primeiro pagamento referente ao último reajuste praticado.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por meio de aditivo contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a execução das atividades dos órgãos adidos à Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória aplicável sobre a contratada, por veículo, no percentual proporcional ao valor de uma infração de trânsito de natureza gravíssima, incidindo sobre o valor mensal unitário correspondente à locação de 01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

veículo, no caso de se apresentar algum dos veículos locados constantes no objeto desta licitação e seu respectivo contrato, com o licenciamento em atraso licenciamento anual dos veículos constantes no objeto na data correspondente;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

12.7. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação, continuada, de empresa para fornecimento de tal objeto é de **R\$ 1.611.750,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço por item

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá sua duração de 12 (DOZE MESES CONSECUTIVOS), permitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida prorrogações limitadas a 60 (SESSENTA MESES).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

06.122.0001.2.104 - Manutenção Sec. Municipal Segurança Institucional

26.782.0001.2.110 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - DMTU

06.181.0001.2.105 - Manutenção da Guarda Municipal

06.181.0001.2.106 - Manutenção da Segurança Patrimonial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

ANEXO I – DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ÓRGÃO	QTD
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MOTOR (1.6cc) CARACTERIZADO, COM GRAFISMO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM APÓLICE DE SEGURO COM COBERTURA A TERCEIROS com as		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1	<p>seguintes Especificações mínimas: veículo tipo SUV motor (1.6cc), zero quilômetro, com quilometragem livre, fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, 04 portas laterais, movido a etanol e/ou gasolina, também denominado (flex) com ar condicionado, ar quente, desembaçador traseiro, com sistema air bag para motorista e passageiro, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, Tração dianteira, cilindrada mínima: 1590cc, potência do motor entre mínima de 116 e 120 cv, torque entre (16 e 18 kgf.m) (com qualquer um dos combustíveis) entre 4000 a 5500 rpm, comprimento entre 4268mm a 4376 mm, altura mínima do solo: 235mm, porta-malas com capacidade mínima de 460 Litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 Litros, Pneus com as seguintes medidas mínimas: 215 x 65 – R-16, Rodas de liga leve Aro 16, sistema de freios com a tecnologia (ABS) com EBD, direção assistida (elétrica ou hidráulica), volante escamoteável com regulagem de altura, vidros elétricos nas 4 portas, com acionamento total pelo motorista e individual para os demais ocupantes, sistema elétrico de travamento de portas, com sistema de alarme e acionamento na chave do veículo, chave de ignição principal e reserva, sendo a chave do tipo (chave canivete), sensor de estacionamento traseiro, cintos de segurança de três pontos paratodos os ocupantes do veículo, encosto de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, bancos com revestimento em courvin e acabamento sob medida, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros) toda a extensão do acoelho do veículo, deve ser forrado sobre o carpete com manta emborrachada em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, com pontos de fixação para o tapete original para os bancos dianteiros do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, jogodetapetes com 05 peças, sendo 02 peças para a dianteira e 03 peças para a traseira do veículo, em material de tecido nylon e mancha resistente, apropriado ao modelo do veículo, protetor do cârter metálico, denominado (peito de aço), para-choques na cor do veículo, com farol de rodagem diurna, em LED, denominado (DRL), farol de neblina, ponto de força de 12V; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno elétrico, Lanterna central com lâmpadas direcionais na parte interior, no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal, com emissões máximas de poluentes, de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), veículos devem ser entregues (registrados, licenciados e emplacados em conformidade com a Lei N. 9.503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro), a parte envidraçada do veículo deverá dispor de película de proteção e controle solar nos vidros laterais (anterior e posterior), traseiro, e na banda degradê situada na parte superior do pára-brisa, numa extensão máxima de 20 cm, contemplando de uma lateral a outra na parte superior do pára-brisa, em obediência à resolução nº 960/2022 do CONTRAN, equipamentos obrigatórios como (chave de roda, chave de fenda, macaco, triângulo de sinalização, pneu de estepe), instalação elétrica com pré disposição para receber sistema de rádio comunicação com antena externa, bateria com amperagem suficiente e compatível para o funcionamento de todo o sistema elétrico do veículo e conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, veículo na cor preta, <u>sem</u> dispositivo acústico sonoro (sirene) e <u>sem</u> intermitente luminoso visual denominado giroflex e <u>sem</u> lâmpadas estroboscópicas e com predisposição para receber a instalação de rádio transceptor móvel digital embarcado. O grafismo a ser aplicado, deverá obedecer o detalhamento apresentado no anexo que consta neste termo referência.</p>	DMSP	5
ITEM 2			
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MOTOR (1.6cc) CARACTERIZADO, COM GRAFISMO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM APÓLICE DE SEGURO COM COBERTURA A TERCEIROS com as seguintes Especificações mínimas: veículo tipo SUV motor (1.6cc), zero quilômetro, com quilometragem livre, fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, 04 portas laterais, movido a etanol e/ou gasolina, também denominado (flex) com ar condicionado, ar quente, desembaçador traseiro, com sistema (air bag) para motorista e passageiro, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, Tração dianteira, cilindrada mínima: 1590cc, potência do motor entre mínima de 116 e 120 cv, torque entre (16 e 18 kgf.m) (com qualquer um dos combustíveis) entre 4000 a 5500 rpm, comprimento entre 4268mm a 4376 mm, altura mínima do solo: 235mm, porta-malas com capacidade mínima de 460 Litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 Litros, Pneus com as seguintes medidas mínimas: 215 x 65 – R-16, Rodas de liga leve Aro 16, sistema de freios com a tecnologia (ABS) com EBD, direção assistida (elétrica ou hidráulica), volante escamoteável com regulagem de altura, vidros elétricos nas 4 portas, com acionamento total pelo motorista e individual para os demais ocupantes, sistema elétrico de travamento de portas, com sistema de alarme e acionamento na chave do veículo, chave de ignição principal e reserva, sendo a chave do tipo (chave canivete), sensor de estacionamento traseiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes do veículo, encosto de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros, bancos com revestimento em courvin e acabamento sob medida, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros), toda a extensão do acoelho do veículo, deve ser forrado sobre o carpete com manta emborrachada em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, com pontos de fixação para o tapete original para os bancos dianteiros do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, jogo de tapetes com 05 peças, sendo 02 peças para a dianteira e 03 peças para a traseira do veículo, em material de tecido nylon e mancha resistente, apropriado ao modelo do veículo, protetor do cârter metálico, denominado (peito de aço), para-choques na cor do veículo, com farol de rodagem diurna, em LED, denominado (DRL), farol de neblina, ponto de força de 12V; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno elétrico, Lanterna central com lâmpadas direcionais na parte interior, no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal, com emissões máximas de poluentes, de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), veículos devem ser entregues (registrados, licenciados e emplacados em conformidade com a Lei N. 9.503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro), a parte envidraçada do veículo deverá dispor de película de proteção e controle solar nos vidros laterais (anterior e posterior), traseiro, e na banda degradê situada na parte superior do para-brisa, numa extensão máxima de 20 cm, contemplando de uma lateral a outra na parte superior do para-brisa, em obediência à resolução nº 960/2022 do CONTRAN, equipamentos obrigatórios como (chave de roda, chave de fenda, macaco, triângulo de sinalização, pneu de estepe), instalação elétrica com pré disposição para receber sistema de rádio comunicação com antena externa, bateria com amperagem suficiente e compatível para o funcionamento de todo o sistema elétrico do veículo e conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, veículo na cor preta, bagageiro de teto (barras de teto longitudinais na cor preta) originais do modelo do veículo ofertado, para instalação do dispositivo sinalizador acústico sonoro (sirene) e luminoso intermitente visual, denominado (giroflex) na cor vermelha, e conjunto de lâmpadas auxiliares estroboscópicas a serem distribuídas igualmente e instaladas na dianteira e na traseira dos veículos, com módulo controlador eletrônico do dispositivo acústico visual a ser instalado na parte interna do veículo. O grafismo a ser aplicado, deverá obedecer o detalhamento apresentado no anexo que consta neste termo referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL – CONDIÇÕES GERAIS Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização elíptica ou reta. O sinalizador deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Ver. JAN 2005), da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria e umidade. A comprovação do atendimento às normas SAE se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente que ateste a acreditação, que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Sinalizador luminoso – Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo. Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção; sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação será no bagageiro de teto (barras longitudinais) para as viaturas SUV, feita através de suportes ajustáveis. O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo: Composto por conjunto de, no mínimo, 72 LEDs próprio para iluminação (categoria alto-brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em</p>	DMTU	05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

	<p>um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70Ma@25; Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI; Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais; Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita; Cor: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens. Categoria: AllnGaP.</p> <p>Iluminação de beco: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. A luz de beco não poderá ser interna ao sinalizador.</p> <p>Sinalizador Acústico– Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.</p> <p>Diversos– O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através dePWM (Pulse Width Modulador). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED’s, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED’s, consumo máximo da barra nas funções LED’s, não deverá ultrapassar a 5°.</p> <p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência, comboio e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco).</p> <p>Módulo de Controle–O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compactada ao “mike”, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética. A presilha magnética deverá estar nas costas do “mike” e não no ponto fixo no painel, permitindo 13y-pas-lo sobre as partes metálicas da lataria.</p> <p>Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.</p> <p>STROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS– Kit Strobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os sinalizadores poderão ser instalados na grade frontal e próximo dos faróis e lanternas traseiros, neste caso, sem lente semiesférica. A sinalização estroboscópica deverá possuir acionamento independente no módulo de controle do sinalizador.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO VHF Especificações Gerais –A predisposição em questão, refere-se aos itens obrigatórios abaixo descritos, a serem fornecidos e instalados nas viaturas caracterizadas dos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), necessários à instalação futura de transceptor móvel de propriedade da SMSI. O fornecimento e a instalação da predisposição serão de inteira responsabilidade da contratada. A predisposição deverá permitir que possam ser instalados nos veículos, o transceptor móvel da seguinte marca e modelo: transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G; Tal predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nos veículos: 02 – dois cabos de alimentação, conforme descrição nos itens abaixo. Antes da instalação seriada dos itens de predisposição para instalação do transceptor móvel, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo para a SMSI – Setor de Informática para prévia aprovação.</p> <p>Cabos de Alimentação – a viatura deverá possuir predisposição para alimentação elétrica de 2 do modelo de rádio móvel conforme especificado, transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G em utilização nos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). A predisposição deverá prever a instalação dos tipos de conectores de alimentação adequados para a instalação e o perfeito funcionamento do referido rádio móvel transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G.O ponto de conexão da alimentação com os terminais de rádio deverá prever uma sobra de 60 (sessenta) centímetros de cabo de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura, a não causar danos no sistema de funcionamento do respectivo transceptor, nem prejudicar o emparque e/ou desembarque dos veículos pelos servidores dos órgãos adidos à SMSI.</p> <p>Para o correto dimensionamento do circuito elétrico deverá ser previsto a utilização de apenas um terminal de rádio móvel por vez (não simultâneos). Os cabos de alimentação de corrente contínua (positivo e negativo) deverão ser alimentados por circuito elétrico devidamente dimensionado para suprir a necessidade de corrente elétrica do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). Havendo necessidade e viabilidade técnica o circuito de alimentação para o rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), poderá ser conectado diretamente aos polos positivos e negativos da bateria principal do veículo (circuito independente).</p> <p>Todos os circuitos e cabeamentos necessários para adaptação e instalação do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) deverão possuir dispositivos de proteção contra sobrecorrente devidamente dimensionado considerando as características técnicas do equipamento de rádio e do veículo. Também deverão ser observados aspectos relacionados ao balanço elétrico do veículo de modo a que a carga elétrica demandada pelo rádio móvel da PMM-SMSI não cause nem sofra nenhuma interferência com os circuitos, bateria e equipamentos existentes no veículo.</p> <p>Deverá ser previsto um sistema de segurança para ativação e desativação do rádio móvel utilizados pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) restringindo a utilização do equipamento de rádio para pessoas não autorizadas.</p> <p>O dispositivo de segurança poderá atuar na alimentação principal ou em circuito de sinal específico do tipo pós ignição do rádio.</p> <p>Em ambos os casos o dispositivo de segurança deverá ser protegido para evitar ligações não autorizadas e conexões de 13y-pass.</p> <p>O acionamento do terminal de rádio, por pessoa autorizada, poderá ser realizado mediante acionamento por chave de segredo posicionada em local acessível no veículo ou mediante dispositivo eletrônico seguro para controle de acesso. O sistema de segurança deverá permitir a operação do terminal de rádio, por pessoas autorizadas, com o veículo desligado ou em funcionamento. O sistema de segurança não poderá causar interferências no funcionamento do equipamento de radiocomunicação utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) nem nos circuitos e equipamentos do veículo. Toda a instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo.</p>		
	ITEM 3		
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV MOTOR (1.6cc) CARACTERIZADO, COM GRAFISMO, SEM MOTORISTA E SEM		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

3	<p>COMBUSTÍVEL, COM APÓLICE DE SEGURO COM COBERTURA A TERCEIROS com as seguintes Especificações mínimas: veículo tipo SUV motor (1.6cc), zero quilômetro, com quilometragem livre, fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, 04 portas laterais, movido a etanol e/ou gasolina, também denominado (flex) com ar condicionado, ar quente, desembaçador traseiro, com sistema (air bag) para motorista e passageiro, injeção eletrônica, câmbio manual, com no mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 1(uma) à ré, Tração dianteira, cilindrada mínima: 1590cc, potência do motor entre mínima de 116 e 120 cv, torque entre (16 e 18 kgf.m) (com qualquer um dos combustíveis) entre 4000 a 5500 rpm, comprimento entre 4268mm a 4376 mm, altura mínima do solo: 235mm, porta-malas com capacidade mínima de 460 Litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 Litros, Pneus com as seguintes medidas mínimas: 215 x 65 – R-16, Rodas de liga leve Aro 16, sistema de freios com a tecnologia (ABS) com EBD, direção assistida(elétrica ou hidráulica), volante escamoteável com regulagem de altura, vidros elétricos nas 4 portas, com acionamento total pelo motorista e individual para os demais ocupantes, sistema elétrico de travamento de portas, com sistema de alarme e acionamento na chave do veículo, chave de ignição principal e reserva, sendo a chave do tipo (chave canivete), sensor de estacionamento traseiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes do veículo, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, bancos com revestimento em courvin e acabamento sob medida, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais dos encostos e dos assentos dos bancos dianteiros e traseiros), toda a extensão do açoalho do veículo, deve ser forrado sobre o carpete com manta emborrachada em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza, com pontos de fixação para o tapete original para os bancos dianteiros do veículo, que não poderá ficar solto sobre o revestimento, jogo de tapetes com 05 peças, sendo 02 peças para a dianteira e 03 peças para a traseira do veículo, em material de tecido nylon e mancha resistente, apropriado ao modelo do veículo, protetor do cárter metálico, denominado (peito de aço), para-choques na cor do veículo, com farol de rodagem diurna, em LED, denominado (DRL), farol de neblina, ponto de força de 12V; retrovisor externo do lado direito e esquerdo com controle interno elétrico, Lanterna central com lâmpadas direcionais na parte interior, no teto do veículo, localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja de linha de produção normal, com emissões máximas de poluentes, de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), veículos devem ser entregues (registrados, licenciados e emplacados em conformidade com a Lei N. 9.503/97 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro), a parte envidraçada do veículo deverá dispor de película de proteção e controle solar nos vidros laterais (anterior e posterior), traseiro, e na banda degradê situada na parte superior do para-brisa, numa extensão máxima de 20 cm, contemplando de uma lateral a outra na parte superior do para-brisa, em obediência à resolução nº 960/2022 do CONTRAN, equipamentos obrigatórios como (chave de roda, chave de fenda, macaco, triângulo de sinalização, pneu de estepe), instalação elétrica com pré disposição para receber sistema de rádio comunicação com antena externa, bateria com amperagem suficiente e compatível para o funcionamento de todo o sistema elétrico do veículo e conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido, veículo na cor preta, bagageiro de teto (barras de teto longitudinais na cor preta) originais do modelo do veículo ofertado, para instalação do dispositivo sinalizador acústico sonoro (sirene) e luminoso intermitente visual, denominado (giroflex) na cor vermelha, e conjunto de lâmpadas auxiliares estroboscópicas a serem distribuídas igualmente e instaladas na dianteira e na traseira dos veículos, com módulo controlador eletrônico do dispositivo acústico visual a ser instalado na parte interna do veículo, COM compartimento destinado ao transporte de pessoas detidas, denominado (CELA) conforme especificações a seguir.O grafismo a ser aplicado, deverá obedecer o detalhamento apresentado no anexo que consta neste termo referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL - CONDIÇÕES GERAIS Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização elíptica ou reta. O sinalizador deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria e umidade. A comprovação do atendimento às normas SAE se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente que ateste a acreditação, que deverá ser apresentado na avaliação do protótipo.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Sinalizador luminoso - Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosivo e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo. Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção; sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação será no bagageiro de teto (barras longitudinais) para as viaturas SUV, feita através de suportes ajustáveis.</p> <p>O sistema de luzes e flashes luminosos deverá ter uma das configurações abaixo:Composto por conjunto de, no mínimo, 72 LEDs próprio para iluminação (categoria alto-brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir: Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd; Diâmetro: Não inferior a 3mm; Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70; Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25; Composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI; Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais; Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita; Cor: Vermelha e Azul, com comprimento de onda de 620 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens. Categoria: AllInGaP. Iluminação de beco: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. A luz de beco não poderá ser interna ao sinalizador.</p> <p>Sinalizador Acústico - Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.</p> <p>Diversos - O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através dePWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5°.</p> <p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência, comboio e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco).</p> <p>Módulo de Controle - O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compactada ao “mike”, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho que alcance as portas laterais pelo lado externo, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética. A presilha magnética deverá estar nas costas do “mike” e não no ponto fixo no painel, permitindo colocá-lo sobre as partes metálicas da lataria.</p> <p>Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.</p>	GMM	05
----------	--	------------	-----------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

STROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS - Kit Strobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. No caso da forma dos faróis e lanternas não permitirem a instalação no seu interior, os sinalizadores poderão ser instalados na grade frontal e próximo dos faróis e lanternas traseiras, neste caso, sem lente semiesférica. A sinalização estroboscópica deverá possuir acionamento independente no módulo de controle do sinalizador.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO VHF

Especificações Gerais - A predisposição em questão, refere-se aos itens obrigatórios abaixo descritos, a serem fornecidos e instalados nas viaturas caracterizadas dos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), necessários à instalação futura de transceptor móvel de propriedade da SMSI. O fornecimento e a instalação da predisposição serão de inteira responsabilidade da contratada. A predisposição deverá permitir que possam ser instalados nos veículos, o transceptor móvel da seguinte marca e modelo: transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G; Tal predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nos veículos: 02 - dois cabos de alimentação, conforme descrição nos itens abaixo. Antes da instalação seriada dos itens de predisposição para instalação do transceptor móvel, a CONTRATADA deverá apresentar protótipo para a SMSI – Setor de Informática para prévia aprovação.

Cabos de Alimentação - a viatura deverá possuir predisposição para alimentação elétrica de 2 do modelo de rádio móvel conforme especificado, transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G em utilização nos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). A predisposição deverá prever a instalação dos tipos de conectores de alimentação adequados para a instalação e o perfeito funcionamento do referido rádio móvel transceptor móvel digital VHF, DMR da marca Hytera, modelo MD786/786G. O ponto de conexão da alimentação com os terminais de rádio deverá prever uma sobra de 60 (sessenta) centímetros de cabo de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura, a não causar danos no sistema de funcionamento do respectivo transceptor, nem prejudicar o emparque e/ou desembarque dos veículos pelos servidores dos órgãos adidos à SMSI.

Para o correto dimensionamento do circuito elétrico deverá ser previsto a utilização de apenas um terminal de rádio móvel por vez (não simultâneos).

Os cabos de alimentação de corrente contínua (positivo e negativo) deverão ser alimentados por circuito elétrico devidamente dimensionado para suprir a necessidade de corrente elétrica do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM). Havendo necessidade e viabilidade técnica o circuito de alimentação para o rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM), poderá ser conectado diretamente aos polos positivos e negativos da bateria principal do veículo (circuito independente).

Todos os circuitos e cabeamentos necessários para adaptação e instalação do rádio móvel utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) deverão possuir dispositivos de proteção contra sobrecorrente devidamente dimensionado considerando as características técnicas do equipamento de rádio e do veículo. Também deverão ser observados aspectos relacionados ao balanço elétrico do veículo de modo a que a carga elétrica demandada pelo rádio móvel da PMM-SMSI não cause nem sofra nenhuma interferência com os circuitos, bateria e equipamentos existentes no veículo.

Deverá ser previsto um sistema de segurança para ativação e desativação do rádio móvel utilizados pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) restringindo a utilização do equipamento de rádio para pessoas não autorizadas.

O dispositivo de segurança poderá atuar na alimentação principal ou em circuito de sinal específico do tipo pós ignição do rádio.

Em ambos os casos o dispositivo de segurança deverá ser protegido para evitar ligações não autorizadas e conexões de bypass.

O acionamento do terminal de rádio, por pessoa autorizada, poderá ser realizado mediante acionamento por chave de segredo posicionada em local acessível no veículo ou mediante dispositivo eletrônico seguro para controle de acesso. O sistema de segurança deverá permitir a operação do terminal de rádio, por pessoas autorizadas, com o veículo desligado ou em funcionamento. O sistema de segurança não poderá causar interferências no funcionamento do equipamento de radiocomunicação utilizado pelos órgãos adidos à SMSI (DMTU – DMSP e GMM) nem nos circuitos e equipamentos do veículo. Toda a instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo.

Descrição do compartimento para transporte de detidos – Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um virgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa depolicarbonato de alto impacto ou chapa de aço perfurado, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados; Possuir ventilação nas laterais internas. A chapa telada ou de policarbonato deverá permitir o controle visual dos agentes com o interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente com chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um virgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10x10 (dez por dez) mm, com reforço em de aço galvanizado; A parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um virgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos; Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisagalvanizada de no mínimo 1,2 mm (um, virgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta porta pela parte interna;

Revestimento interno da cela: Laterais e piso, em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detido, com 02 saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela; A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas etc.); Todas as partes metálicas deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura epóxi; As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com prévia apreciação e consequente aprovação da SMSI/GMM; O compartimento destinado ao transporte de pessoas detidas, além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal no 8.653, de 10 de maio de 1993.

ANEXO II – LAYOUT VISUAL DE GRAFISMOS

Layout Visual de grafismos para veículos da GMM

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Imagens meramente ilustrativas

OBS:
INSCRIÇÕES NO VIDRO TRASEIRO DEVEM SER DE MATERIAL MICRO PERFURADO, PARA GARANTIR A VISIBILIDADE



Layout Visual de Grafismo para veículos doDMSP
Imagens meramente ilustrativas

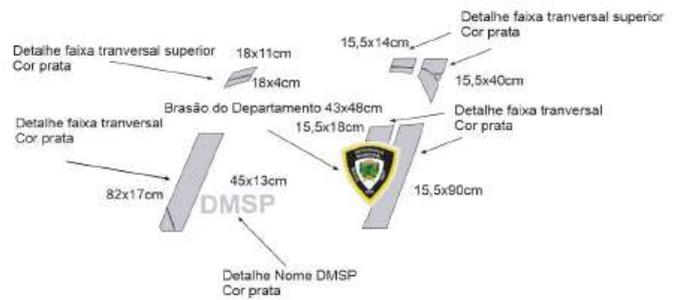
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

OBS:
INSCRIÇÕES NO VIDRO TRASEIRO DEVEM SER DE MATERIAL MICRO PERFURADO, PARA GARANTIR A VISIBILIDADE



Adesivo frente e atrás da viatura: 60x17cm

Lateral



Lateral



Layout Visual de Grafismos de Veículos do DMSP
Imagens meramente ilustrativas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

OBS:
INSCRIÇÕES NO VIDRO TRASEIRO DEVEM SER DE MATERIAL MICRO PERFURADO, PARA GARANTIR A VISIBILIDADE

Plantão 156 18 cm
32 cm



TRÂNSITO(Lateral) 15 cm
1,07 mt

TRÂNSITO(traseira) 12 cm
65 cm

DMTU 20 cm
62 cm

VTR 8 cm
32 cm

Tipo de Fonte: CARACTERES BAHNS CHRIFT SEMIBOLD CONDENSED

